



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1691

PROJETO DE LEI Nº 20/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos permanentes, abaixo discriminados e que passam a fazer parte do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, e 1.784, de 25 de junho de 1.987:

I - Padeiro - ficam criados 03 empregos, Ref. 11 a 18;

II - Ajudante de Padeiro - ficam criados 03 empregos, Ref. 06 a 13.

Artigo 2º)- Ficam criados 10 empregos permanentes de Mensageiros, Referências "A" a "H", com vencimentos iniciais de Cz\$ 1.970,00 mensais, conforme Anexo VIII.

Artigo 3º)- Ficam criados 20 empregos permanentes horistas de Instrutor Comunitário, com vencimentos de Cz\$ 55,00 por hora, que passa a integrar o Anexo III da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, modificada pelas Leis nºs 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, e 1.760, de 20 de novembro de 1.986.

Artigo 4º)- Para fazer face à execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, por Decreto.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Pirassununga, 30 de junho de 1.987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

- ANEXO II ESTADO DE SÃO PAULO



(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
25	Coletor de Lixo	7 a 14
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
05	Cozinheiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
06	Calceteiro	8 a 15
02	Auxiliar de Laboratório	
04	Operador de Máquina Hidrossolúvel	9 a 16
01	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marrozeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
04	Atendente Social	10 a 17
08	Operador de Máquina I	
21	Escriturário I	
17	Motorista I	11 a 18
08	Pedreiro Meio Oficial	
01	Cozinheiro Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
03	Padeiro	
20	Guarda Municipal	12 a 19
04	Auxiliar de Educação Física	
08	Atendente de Enfermagem	
05	Professor de Balet I	13 a 20
01	Montador de Tela	
03	Técnico de Enfermagem	
50	Professor	14 a 21
01	Supervisor de Monitor	15 a 22
13	Pedreiro I	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	15 a 22
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar de Serviço de Trânsito	
25	Motorista II	16 a 23
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
04	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	17 a 24
01	Secretário de Conservatório	
10	Operador de Máquina II	18 a 25
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Operador de Caldeira	18 a 25
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	19 a 26
02	Cabo de Fogo	20 a 27
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	21 a 28
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	ESTADO DE SÃO PAULO	REF.
01			
04	Assistente Social		22 a 29
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
06	Cirurgião Dentista		23 a 30
01	Enfermeiro		
01	Professor de Balet II		24 a 31
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais		
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor:</u>		
01	Educação e Cultura		
01	Merenda Escolar		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Promoção Social		
01	Atendimento Médico		
01	Almoxarifado		
01	Pedreira		
02	Obras e Manutenção		
01	Estradas Municipais		
01	Transportes Internos		
01	Limpeza Pública		
01	Cemitério		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Serviços Gerais	24 a 31
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO VIII -

REF.	VALOR
A	1.970,00
B	2.068,00
C	2.171,00
D	2.280,00
E	2.394,00
F	2.514,00
G	2.640,00
H	2.772,00

08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de Junho de 1987

PROJETO DE LEI Nº 20/87

[Handwritten signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados os empregos permanentes, abaixo discriminados e que passam a fazer parte do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs. 1.701, de 07 de maio de 1.986, - 1.739, de 25 de setembro de 1.986, e 1.784, de 25 de junho de 1.987:

- I - Padeiro - ficam criados 03 empregos, Ref. 11 a 18;
- II - Ajudante de Padeiro - ficam criados 03 empregos, Ref. 06 a 13.

Artigo 2º) - Ficam criados 10 empregos permanentes de Mensageiros, Referências "A" a "H", com vencimentos iniciais de Cz\$ 1.970,00 mensais, conforme Anexo VIII.

Artigo 3º) - Ficam criados 20 empregos permanentes horistas de Instrutor Comunitário, com vencimentos de Cz\$ 55,00 por hora, que passa a integrar o Anexo III da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, modificada pelas Leis nºs. 1.701, de 07 de maio de 1.986, 1.739, de 25 de setembro de 1.986, e 1.760, de 20 de novembro de 1.986.

Artigo 4º) - Para fazer face à execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, por Decreto.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.987.

Pirassununga, 29 de junho de 1.987.

[Handwritten signature]
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

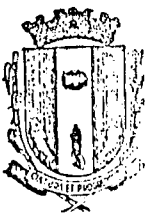
Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de Junho de 1987
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de Junho de 1987
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 30 de Junho de 1987

[Handwritten signature]
Presidente

09
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 10

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
25	Coletor de Lixo	7 a 14
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
05	Cozinheiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

-- fls. 02 --

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
06	Calceteiro	8 a 15
02	Auxiliar de Laboratório	
04	Operador de Máquina Hidrossolúvel	9 a 16
01	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário;	
04	Atendente Social	10 a 17
08	Operador de Máquina I	
21	Escriturário I	
17	Motorista I	11 a 18
08	Pedreiro Meio Oficial	
01	Cozinheiro Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
03	Padeiro	
20	Guarda Municipal	12 a 19
04	Auxiliar de Educação Física	
08	Atendente de Enfermagem	
05	Professor de Balet I	13 a 20
01	Montador de Tela	
03	Técnico de Enfermagem	
50	Professor	14 a 21
01	Supervisor de Monitor	15 a 22
13	Pedreiro I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

= fis. 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	15 a 22
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar de Serviço de Trânsito	
25	Motorista II	16 a 23
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
04	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	17 a 24
01	Secretário de Conservatório	
10	Operador de Máquina II	18 a 25
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 4 -

13
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Operador de Caldeira	18 a 25
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	19 a 26
02	Cabo de Fogo	20 a 27
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	21 a 28
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	

7

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Assistente Social	22 a 29
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
06	Cirurgião Dentista	23 a 30
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	24 a 31
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 6 -

15
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Serviços Gerais	24 a 31
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	

/

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VIII -

REF.	VALOR
A	1.970,00
B	2.068,00
C	2.171,00
D	2.280,00
E	2.394,00
F	2.514,00
G	2.640,00
H	2.772,00

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação de empregos permanentes de "Padeiro" e "Ajudante de Padeiro".

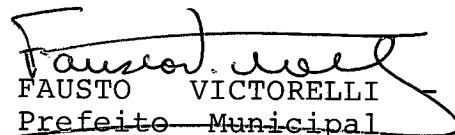
Como é do conhecimento dessa Edilidade, encontra-se em fase final de instalação, a padaria do setor de Merenda Escolar, com expectativa de se iniciar as atividades de panificação em agosto vindouro.

Estamos propondo também, a criação de 10 em pregos de "Mensageiros", com vencimentos iniciais equivalentes, aproximadamente ao salário mínimo federal, hoje de Cz\$ 1.969,92. O Objetivo primeiro desta medida é dar amparo ao Patrulheiros Mirins que, ao atingirem maioria afastam-se dessas atividades. Por conseguinte, dá-se-lhes oportunidade de iniciação em atividade de trabalho permanente.

Por derradeiro, propõe-se a criação de 20 em pregos permanentes horistas de "Instrutor Comunitário", com vencimentos de Cz\$ 55,00 por hora. Trata-se de instrutores de área de assistência social, os quais ministram conhecimentos de arte culinária, costura industrial, artesanato, etc..., melhorando assim as condições de iniciação profissional de integrantes das camadas sociais mais necessitadas.

Esta, pois, a razão do encaminhamento deste Projeto de Lei, a fim de termos condições de efetuar as contratações necessárias.

Para tanto, solicitamos para aprovação do referido Projeto, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



18
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



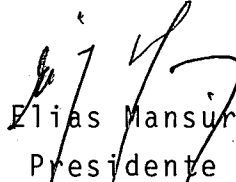
PARECER Nº

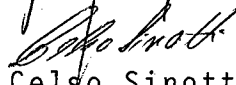
AO PROJETO DE LEI Nº 20/87

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

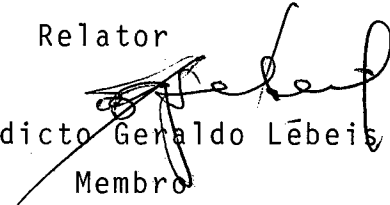
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/87, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de empregos permanentes, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30 de Junho de 1987.


Elias Mansur
Presidente


Celso Sinotti

Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



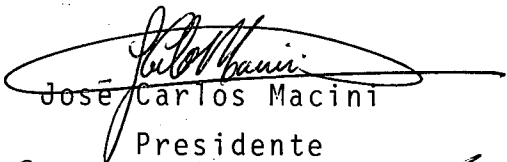
PARECER Nº _____

AO PROJETO DE LEI Nº 20/87

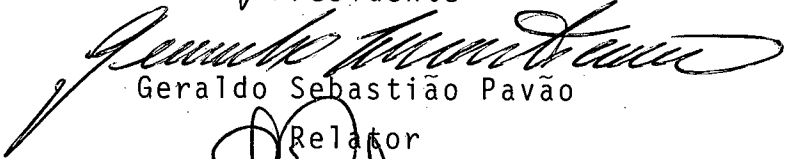
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/87, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de empregos permanentes, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

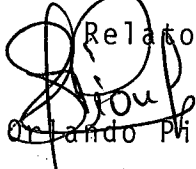
Sala das Comissões, 30 de Junho de 1987.


José Carlos Macini

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Orlando Pilon

Membro